



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, residente à Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 63/2023, celebrado na data de 12 de abril de 2023, instruído no Processo Administrativo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023, amparados nas normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em especial os Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25% no quantitativo do item 02 (Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B”), bem como promover alteração na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a Cláusula Segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual atualizado de R\$ 60.648,75 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ 1.347,75 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	75	Unid.	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B”.	17,97	1.347,75

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª. _____
Nome:
CPF: